



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI:

- 09, de 14 de junho de 2019.
- Define as alterações do Perímetro Urbano do Município de Abatiá, modifica a Lei nº 456/2010, de 18 de maio de 2010, e dá outras providências.

12000031
19/06/19
J.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

- MINUTA.....001/017
- JUSTIFICATIVA.....004/017
- ANEXO005/017



PROJETO DE LEI 09/2019, de 14 de junho de 2019.

SÚMULA: Define as alterações do Perímetro Urbano do Município de Abatiá, modifica a Lei n° 456/2010, de 18 de maio de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá - Estado do Paraná aprovou, e eu, Nelson Garcia Junior, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ.

Art. 1.º Esta Lei altera o Perímetro urbano do Município de Abatiá, acrescentando área de 42.350,00m² (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2.º É parte integrante desta Lei os seguintes anexo:

- I** - Mapa de demarcação para ampliação de área urbana
- II** - Memorial descritivo.

Art. 3.º As coordenadas descritas nos anexos I e II, estão em formato UTM da projeção Universal Transversal de Mercator, sob o Datum SAD-69

Art. 4.º São consideradas áreas urbanas do município de Abatiá, o espaço territorial definindo pelos seguintes perímetros:

PERÍMETRO ATUAL – Inicia-se no marco denominado '1' georreferenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, pelas coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM. Deste Marco segue ao longo do Córrego do Lajeado até o cruzamento com a Rodovia PR-436 no marco '2'; Deste marco continua ao longo do Córrego do Lajeado até o marco '3'; Deste modo segue paralelo a Avenida Tibagi até o marco '4'; Deste marco segue a distância de 250,015m até o marco '5'; Deste marco segue a distância de 101,603m até o marco '6'; Deste marco segue ao longo da última rua na porção Nordeste do Conjunto Habitacional Victor Joaquim de Souza até o marco '7'; Deste marco segue ao longo da última rua na porção Sudeste do Conjunto Habitacional Victor Joaquim de Souza até o marco '8'; Deste marco segue paralelo a Avenida Tibagi até o marco '9'; Deste marco segue ao longo do Córrego do Lajeado até o marco '10'; Deste marco segue ao longo do afluente do Córrego do Lajeado até o marco '11'; Deste marco segue a distância de 366,065m até o marco '12'; Deste marco segue a distância de 254,040m até o marco '13'; Deste marco segue a distância de 134,28m até o marco '14'; Deste marco segue uma distância de 202,43m até o marco '15'; Deste marco segue uma distância de 273,48m até o cruzamento com a Rua Vereador Domingos Lourenço



no marco '16'; Deste marco segue ao longo da Rua Vereador Domingos Lourenço até o marco '17'; Deste marco segue a distância de 250,976m até o marco '18'; Deste marco segue a distância de 241,115m até o marco '19'; Deste marco segue a distância de 199,522m até o marco '20'; Deste marco segue a distância de 158,674m até o marco '21'; Deste marco segue uma distância 110,018m até o cruzamento com a estrada rural no marco '22'; Deste marco segue ao longo da estrada rural até o cruzamento com a Estrada Estadual PR-436 até o marco '23'; Deste marco segue uma distância de 32,169m ao longo da Estrada Estadual PR-436 até o marco '24'; Deste marco segue uma distância de 291,426m até o marco '25'; Deste marco segue uma distância de 357,914m até o cruzamento com a Rua Dez no marco '26'; Deste marco segue ao longo da Rua Dez até o marco '27'; Deste marco segue uma distância de 109,854m até o marco '28'; Deste marco segue uma distância de 395,083m até o marco '1', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.996.234,6775 m², somados uma Área de sessenta e oito mil quatrocentos (68.400,00m²) metros quadrados, confrontando com o perímetro urbanos do Município de Abatiá – Inicia-se no marco denominado 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC – 51°w, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 570.400,122m e N= 7.423.293,370m; e locado à margem esquerda do Córrego Lajeado. Daí segue com azimute de 314°27'39" e distância de 514,12m; e confrontando com terras de Marco Antônio de Brito e ou; até o marco '1'; Daí segue com o marco '2'; Daí segue com azimute de 135°27'39" e a distância de 598,01m; e confrontando com terras dos Herdeiros de João Batista de Moraes Dantas até o marco '3', que está locado à margem esquerda do Córrego Lajeado, deste marco tomando sentindo a montante do referido córrego vai até o marco inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n°51 WGr, tendo como datum". SAD". -69. Totalizando uma área de 2.064.634,6775m², mais a área de **21.106,00m²** (Vinte e um mil e cento e seis metros quadrados), Inicia-se este levantamento partindo do marco 01, que está localizado à esquerda do lote, segue confrontando com área pertencente ao Residencial Victor Joaquim de Souza, por linhas secas, com Rumo de 32°49'57"NW a extensão de 45,20m (Quarenta e cinco metros e vinte centímetros), até encontrar o marco 02, segue confrontando com a Rua Projetada D , a extensão de 7,50 (Sete metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco 03, segue confrontando com o Residencial Victor Joaquim de Souza, a extensão de 44,00m (Quarenta e quatro metros), até encontrar o marco 04, segue confrontando com a Rua Projetada E, a extensão de 7,50 (Sete metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco 05, segue confrontando com o Residencial Victor Joaquim de Souza, a extensão de 20,00m (Vinte metros), até encontrar o marco 06, segue confrontando com a propriedade de Paulo Vaz, a extensão de 567,80m (Quinhentos e sessenta e sete metros e oitenta centímetros), até encontrar o marco 07, deflete um Rumo de 57°31'00"NE, segue confrontando com a propriedade de Daniel Figueiredo, a extensão de 30,50m (Trinta metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco 08, deflete um Rumo de 32°49'00"SE, segue confrontando com a propriedade de Ademir Helbe e Mareci Aparecida Elbe dos Santos, a extensão de 692,00m (Seiscentos e noventa e dois



metros), até encontrar o marco 09, deflete um Rumo de 57°31'00"SW, segue confrontando com a propriedade de Ademir Helbe e Mareci Aparecida Elbe dos Santos, a extensão de 25,00m (Vinte e cinco metros), até encontrar o marco 10, segue confrontando com a Rua de acesso que liga o bairro Água das Perobas com a cidade de Abatiá, a extensão de 5,50m (Cinco metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco 01, onde se deu início ao levantamento.

PERÍMETRO A SER INCLUÍDO - II - área de 42.350,00m², iguais a 4,23 hectares, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Sítio Santo Antônio, Fazenda Morro Azul, de Abatiá/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, dentro dos seguintes roteiros e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, de coordenadas N 7.420.998,33m e E 571.063,81m; deste, segue confrontando com Aline Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°23'08" e 362,45m até vértice 13, de coordenadas N 7.421.349,05m e E 570.973,36m; deste, segue confrontando com Leandro Carvalho de Mello da Cunha Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°41'31" e 127,02m até o vértice 14, de coordenadas N 7.421.307,05m e E 570.852,48m; 162°17'42" e 168,32m até vértice 15, de coordenadas N 7.421.146,70m e E 570.903,67m; deste, segue confrontando com Custodio Maciel Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°18'03" e 193,05m até vértice 16, de coordenadas N 7.420.962,79m e E 570.962,36m; 70°41'37" e 107,50m até o vértice 12, ponto inicial da descrição deste perímetro. Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo, o Sr. Cassio Shibasaki, inscrito nos quadros do CREA-PR nº 28270/D **Havido pela matrícula nº 11.582, do Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2019.


Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



Justificativa do Projeto de Lei nº. 09/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal e

Nobres Vereadores,

Temos a satisfação de nos dirigir a Vossas Excelências para deliberação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 09/2019 que visa atualização do perímetro urbano do Município de Abatiá Pr.

Conforme solicitação do proprietário a inclusão de sua área em perímetro urbano. Em atendimento as legislações vigente, é necessário a inclusão da área rural de sua propriedade no perímetro urbano do município para a devida baixa da inscrição junto ao Incra e posterior averbação no cartório de registro de imóvel de Ribeirão do Pinhal.

Esclarecendo também que as anuências, projetos, licenças e infraestrutura quanto a implantação do projeto é de responsabilidade do proprietário.

Assim sendo permitiremos o fracionamento legal das áreas próximas ao centro do município e a regularização cadastral junto aos órgãos competentes, evitando o parcelamento de áreas irregulares no formato de loteamento.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019.


Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ

CNPJ:- 75.743.567/0001-57

JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 - CENTRO

Exercício:- 2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 403 / 2019

DATA: 13/06/2019 - :14:23:46

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: ENIELSE ESCARABEL
CPF/CNPJ: 038.018.979-82 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: AVENIDA IGUAÇÚ, 293
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Cidade: ABATIA - PR **CEP:** 86460-000
Telefone:

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTOS E OFICIOS

Inf. Complementares: INCLUSÃO DE AREA CONSTANTE DA MATRICULA Nº 11.582 DO REGISTRO DE IMOVEL DE RIB PINHAL PR

ENIELSE ESCARABEL, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

INCLUSÃO DE AREA CONSTANTE DA MATRICULA Nº 11.582 DO REGISTRO DE IMOVEL DE RIB PINHAL PR

Observação:

End. Correspondência: -_Nº:
Bairro:
Cidade: -
CEP: **Complemento:**
Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:
-------	---------	-------	-----------

Nestes termos,
Pede deferimento.

ENIELSE ESCARABEL
Requerente

Vânia da Costa
Funcionário

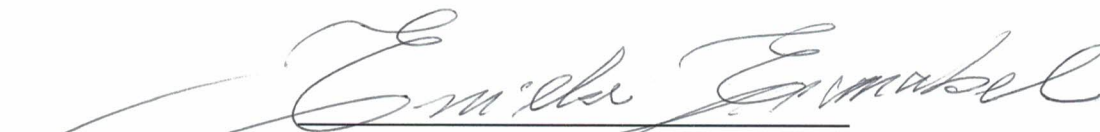


ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ.

ENIELSE ESCARABEL, brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar de cartório, filha de Wilson Escarabel e de Rosa Pereira Escarabel, nascida na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, aos 22/04/1981, portadora do RG/PR 7.503.409-1 e CPF/MF 038.018.979-82, vem respeitosamente a presença de V.Sr^a., **REQUERER** a Inclusão da área constante da Matrícula nº 11.582 do Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, com área de 42.350,00 metros quadrados, dentro do perímetro urbano do Município de Abatiá/PR. (conforme documentação em anexo),

Termos em que,
Pede-se deferimento.

Abatiá, 12 de Junho de 2019.


ENIELSE ESCARABEL

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

Finalidade – Urbanização

Proprietário – Luiz Barboza da Motta e outro

Denominação – Sítio Santo Antônio Matrícula 11582 - CRI de Ribeirão do Pinhal – PR
Bairro- Morro Azul

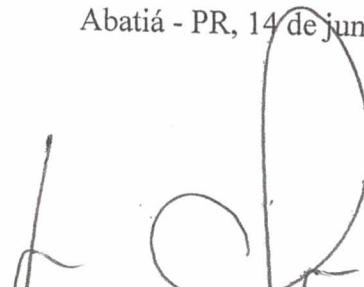
Área total da matrícula – 42.350,00 m² = 4,23 ha

Município/UF – Abatiá/PR

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL 4,23 ha OU 42.350,00 m²

Partindo do marco **12**, coordenadas UTM22K E571062,81; N7420998,33, segue confrontando Aline Vieira na distância de 362,45 metros e o azimute de 345°23'08" até o marco **13**, nas coordenadas UTM22K E570973,36; N7421349,05. Deflete a esquerda e segue confrontando com Sr. Leandro Carvalho de Mello da Cunha Pereira na distância de 127,00 metros e o azimute de 250°4'31" até o marco **14**, nas coordenadas UTM22K E570852,48; N7421307,05. Deflete a esquerda e segue confrontando com Sr. Leandro Carvalho de Mello da Cunha Pereira na distância de 162,32 metros e o azimute de 162°17'42" até o marco **15**, nas coordenadas UTM22K E570903,67; N7421146,70. Deflete a direita e segue confrontando com Custódio Maciel Neto na distância de 193,05 metros e azimute de 162°18'03" até o marco **16**, coordenadas UTM22K E570962,36; N7420962,79. Deflete a esquerda e segue confrontando com Custódio Maciel Neto na distância de 107,50 metros e o azimute 70°41'37" até o marco **12**, ponto de partida deste levantamento.

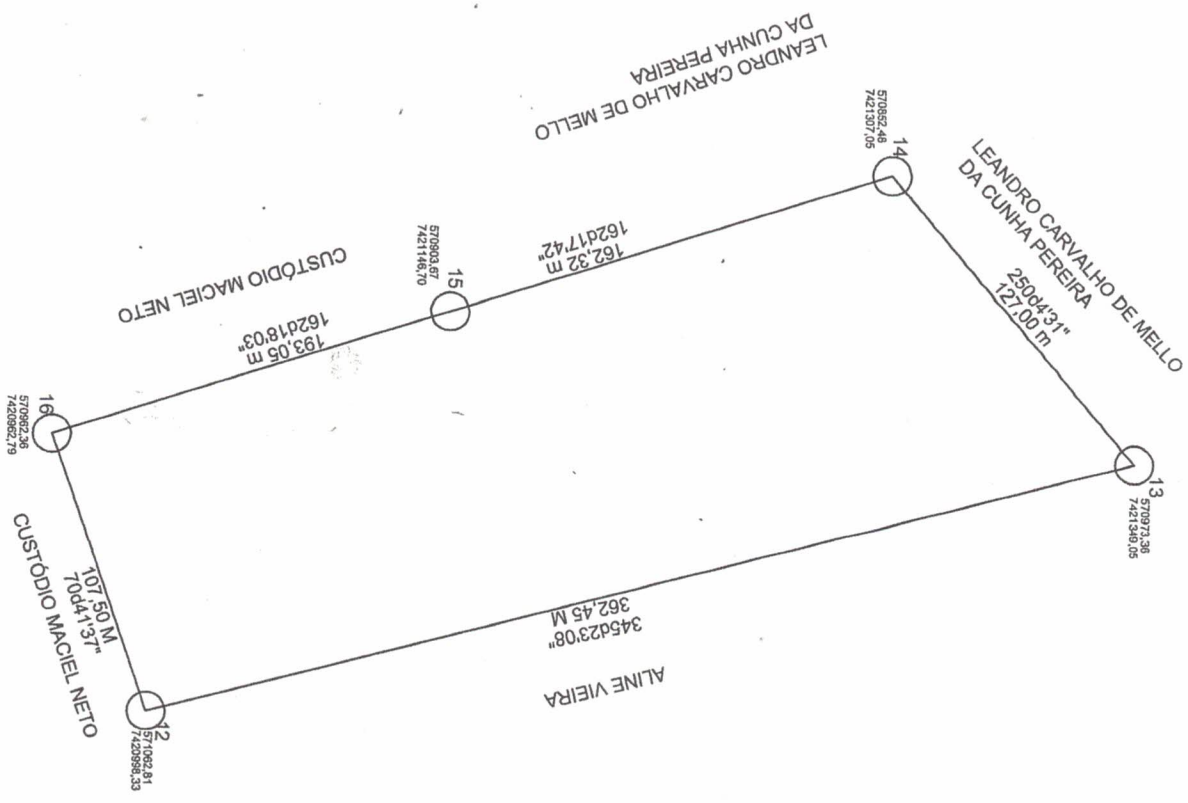
Abatiá - PR, 14 de junho de 2019.


LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR
Técnico em Agropecuária
CREA-PR 4464/TD

PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA



PLANTA DE PARCELAMENTO



PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

OBRA
 Topografia com finalidade de urbanização
 Sítio Sítio Santo Antonio
 Bairro: Morro Azul
 Pate Matrícula: 1-1582
 Município Abatã /PR
 Comarca de Ribeirão do Pinhal
 Estado do Paraná

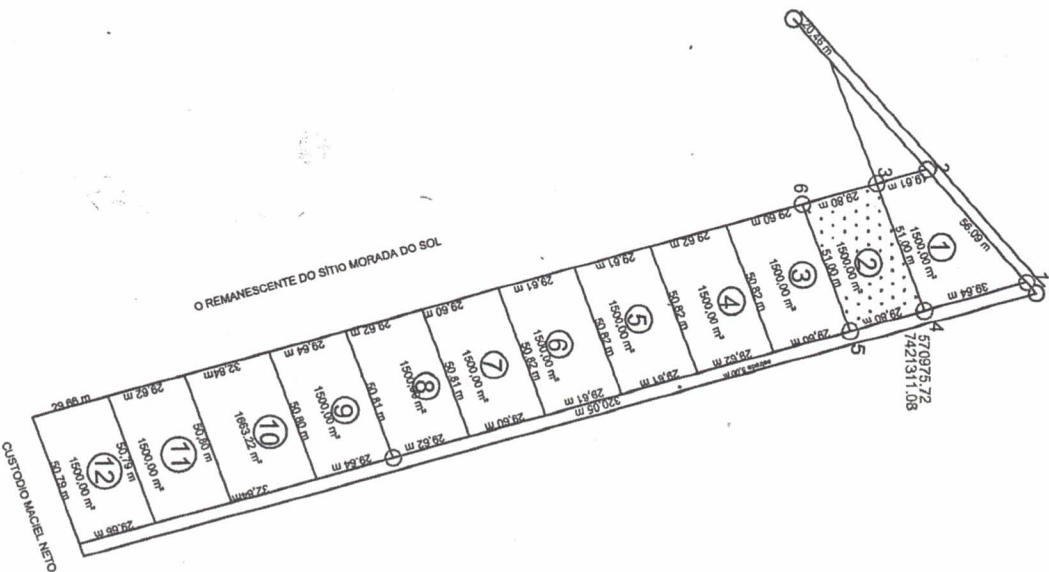
PROPRIETÁRIO

AREA	PROPRIETÁRIO
AREA TOTAL DO LOTE 4,23 H OU 42.350,00 M²	

EXECUÇÃO
 Leonardo Carlos Martins Júnior
 Téc. em Agropecuária
 CREA-PR-4464/TD

PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

PLANTA DE PARCELAMENTO



PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA

OBRA
 Topografia Rural
 Sítio Morada do Sol LOTE 2
 Bairro: Morro Azul
 Pate Matrícula: 11582
 Município Abatá /PR
 Comarca de Ribeirão do Pinhal
 Estado do Paraná

PROPRIETÁRIO

ÁREA	
ÁREA DO LOTEAMENTO	PROPRIETÁRIO
LOTE 2	
1.500,00 M²	

EXECUÇÃO
 Leonardo Carlos Martins Júnior
 Téc. em Agropecuária
 CREA-PR-4464/TD

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Instruções para impressão desta guia**

Matrícula Func. Emit. Guia	999997
Cedente	CREA-PR (76.639.384/0001-59)
Agência/Código Cedente	0373/081294-3
Data Documento	14/06/2019
Nosso Número	14010002019279224-9
Data Vencimento	24/06/2019
Sacado	LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR(PR-4464/TD)
Endereço	AV BRASIL, 104 CASA CENTRO
Cidade	ABATIA - PR CEP : 86460000

RECIBO DE SACADO**Para imprimir o boleto clique aqui.**PAGAMENTO DE ARTS
20192792249 0

R\$ 85,96

Valor Cobrado

R\$ 85,96

Guia emitida através do sistema CreaWebGuiasGeral

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA		Loterias CAIXA		Loterias CAIXA	
VIA DO CLIENTE		AUTENTICAÇÃO		168-718651116-4	
TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE		AUTENTICAÇÃO		168-718651116-4	
VALOR NOMINAL: 85,96		VALOR CALCULADO: 85,96		VALOR DO PAGAMENTO: 85,96	
JUIZOS: 0,00		MILTA: 0,00		DESCONTO: 0,00	
IOF: 0,00		ABATIMENTO: 0,00		VALOR CALCULADO: 85,96	
DATA DE VENCIMENTO: 24/JUN/2019		DATA DE PAGAMENTO: 17/JUN/2019		VALOR DO PAGAMENTO: 85,96	
PAGADOR		NOME: LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR		CPF: 566.408.119-87	
BENEFICIARIO		NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENHARIA E A		RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENHARIA E AG	
INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS	
1049081290		43010100246		01927922433 3 793000000008596	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		168-718651116-4		17/JUN/2019	
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ag.		HORA DE 13:49:44		TERM 04039	
COMPROVANTE PAGAMENTO DE, BOLETO CAIXA		LOCALIDADE: ABATIA		AG. VINCULADA: 0382	
LOT. 14.013592-8		HORA DE 13:49:44		TERM 04039	



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20192792249
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR (CPF:566.408.119-87)

Nº Carteira: PR-4464/TD - Nº Visto
Crea: -

Título Formação Prof.: TECNICO EM AGROPECUARIA.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: ENIELSE ESCARABEL

CPF/CNPJ: 038.018.979-82

Endereço: AVENIDA IGUAÇU 293 CASA CENTRO

CEP: 86460000 ABATIA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: SÍTIO SANTO ANTONIO S/N

Quadra:

Lote:

MORRO AZUL - ABATIA PR

CEP: 86460000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

4,23 HA

Ativ. Técnica

4 ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

Área de Comp.

8111AGROPECUÁRIA

Tipo Obra/Serv

376 SUBDIVISÃO DE ÁREAS - ÁREA RURAL

Serviços

050 EXECUÇÃO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

12/06/2019

Data Conclusão

25/12/2019

Vir Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LOCAÇÃO PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA RURAL.

Insp.: 4430

14/06/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20192792249
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária

Profissional Contratado: LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR (CPF:566.408.119-87)

Nº Carteira: PR-4464/TD - Nº Visto
Crea: -

Título Formação Prof.: TECNICO EM AGROPECUARIA.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: ENIELSE ESCARABEL

CPF/CNPJ: 038.018.979-82

Endereço: AVENIDA IGUAÇU 293 CASA CENTRO

CEP: 86460000 ABATIA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: SÍTIO SANTO ANTONIO S/N

Quadra:

Lote:

MORRO AZUL - ABATIA PR

CEP: 86460000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

4,23 HA

Ativ. Técnica

4 ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

Área de Comp.

8111AGROPECUÁRIA

Tipo Obra/Serv

376 SUBDIVISÃO DE ÁREAS - ÁREA RURAL

Serviços

050 EXECUÇÃO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

12/06/2019

Data Conclusão

25/12/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LOCAÇÃO PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA RURAL.

Insp.: 4430

14/06/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20192792249
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Professional Contratado: LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR (CPF:566.408.119-87)

Nº Carteira: PR-4464/TD - Nº Visto 023
 Crea: -

Título Formação Prof.: TECNICO EM AGROPECUARIA.

Empresa contratada:

Contratante: ENIELSE ESCARABEL

Endereço: AVENIDA IGUAÇU 293 CASA CENTRO

CEP: 86460000 ABATIA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: SÍTIO SANTO ANTONIO S/N

MORRO AZUL - ABATIA PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica 4 ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

Área de Comp. 8111 AGROPECUÁRIA

Tipo Obra/Serv 376 SUBDIVISÃO DE ÁREAS - ÁREA RURAL

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 038.018.979-82

Quadra:

CEP: 86460000

Lote:

Dimensão

4,23 HA

Dados Compl.

0

Data Inicio

12/06/2019

Data Conclusão

25/12/2019

Vir Obra R\$ 500,00

Vir Contrato R\$ 500,00

Vir Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

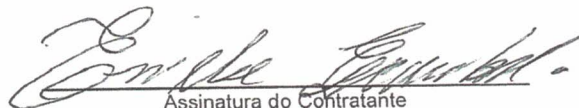
Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

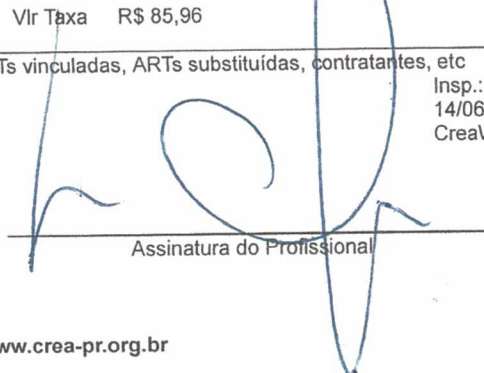
LOCAÇÃO PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA RURAL.

Insp.: 4430

14/06/2019

CreaWeb 1.08


 Assinatura do Contratante


 Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

REGISTRO DE IMÓVEIS

Juliana M. Tomazoni de Almeida Pinto
OFICIALA

Rua Paraná, 511

Fone / Fax (43) 3551-1693

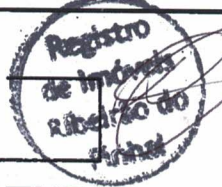
CEP 86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - Pr.

REGISTR GERAL

FICHA

MATRÍCULA Nº 11.582

RUBRICA



MATR. 11.582 DATA.- 12 de Dezembro de 2.012.-
IMÓVEL.- Um lote de terreno rural, com a área de 1,75 alqueires paulistas de terras, num total de 42.350,00 metros quadrados, iguais à 4,23 hectares, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Sítio Santo Antonio, da Fazenda Morro Azul, no município de Abatiá, desta Comarca, dentro dos seguintes roteiros e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, de coordenadas N 7.420.998,33m e E 571.063,81m; deste, segue confrontando com Aline Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°23'08" e 362,45m até o vértice 13, de coordenadas N 7.421.349,05m e E 570.973,36m; deste, segue confrontando com Leandro Carvalho de Mello da Cunha Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°4'31" e 127,02m até o vértice 14, de coordenadas N 7.421.307,05m e E 570.852,48m; 162°17'42" e 168,32m até o vértice 15, de coordenadas N 7.421.146,70m e E 570.903,67m; deste, segue confrontando com Custódio Maciel Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°18'03" e 193,05m até o vértice 16, de coordenadas N 7.420.962,79m e E 570.962,36m; 70°41'37" e 107,50m até o vértice 12, ponto inicial da descrição deste perímetro.- PROPRIETÁRIOS.- VIVIAN CARVALHO DE MELLO DA CUNHA PEREIRA e s/marido WILLIAN LUIZ DA CUNHA, brasileiros, casados entre si em 26/10/2006, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ela cirurgiã dentista, ele biólogo, residentes e domiciliados na Rua Jamil Assad Ramos, nº 288, na cidade de Mauá da Serra-PR, inscritos no CPF/MF sob nºs 034.966.579-60 e 033.611.809-02 respectivamente.- REGISTRO ANTERIOR.- Matrícula nº 5.624 Livro 2 deste Cartório.- INCRA nº 712.019.004.219-8.- Área Total:- 27,1 ha.- Módulo Fiscal.- 18,0.- nº de Módulos Fiscais.- 1,50.- Fração Mínima de Parcelamento.- 3,0.- NIRF:- nº 4.160.387-7.- ART:- Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20121629564.- Cássio Shibasaki.- Engenheiro Agrônomo.- Carteira PR 28270/D.- OBSERVAÇÃO.- A presente matrícula originou-se em virtude de desmembramento do registro anterior.- O ESCRIVENTE.- Luis Gustavo Cason Rodrigues.-

R-1-11.582.- DATA.- 12-12-2.012.- Protocolo nº 50.060.- Feito em virtude do qual os proprietários Vivian Carvalho de Mello da Cunha Pereira e s/marido, houveram em divisão amigável celebrada com Custódio Maciel Neto, casado, e outros, por Escritura Pública lavrada em 30 de Agosto de 2.012, do Ofício de Notas de Abatiá-PR, pelo Tabelião Marcelo Longhini de Lima, as fls. 130 a 137 do Livro nº 68-E, o imóvel constante da presente matrícula no valor de R\$26.250,00 (Vinte e seis mil e duzentos e cinquenta Reais).- IMPOSTOS.- nihil.- Guia de Recolhimento do FUNREJUS conforme Lei 12.604, art. 3º, VII, Letra b, item 05.- CERTIDÕES.- As certidões de tributos estaduais, municipais, Federais, do Distribuidor, do Instituto Ambiental do Paraná e as demais certidões que se fazem necessárias para o ato conforme consta no título.- Foram apresentados:- CCIR- Emissão 2006/2007/2008/2009; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF:- nº 4.160.387-7.- DOI enviada pelo Tabelião.- custas.- 4.312,00 vrc=R\$607,99.- O Referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal, 12 de Dezembro de 2.012.- O ESCRIVENTE.- Luis Gustavo Cason Rodrigues.-

CERTIFICO que foi deixado de constar no imóvel desta matrícula a existência do
SEGUER NO VERSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial



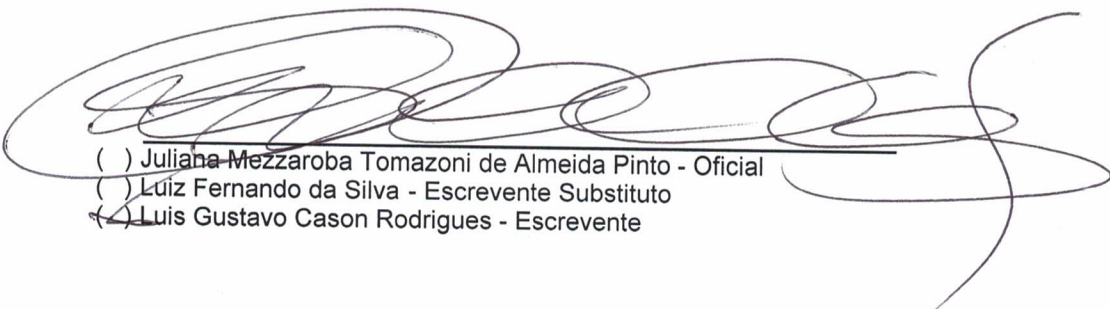
92



Certidão

Certifico nos termos do §1º do art. 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216 de 30/06/1975 que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **11.582** em sua íntegra e servirá como prova de inexistência de ÔNUS REAIS e de Registro de Citação de AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, atualizada até o Registro sob nº R-2/11.582.- O referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal-PR, 09 de Fevereiro de 2018.-

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº FqUFp . nT35v . YCmKV, Controle: zdZ8s . juQNNQ
Com consulta disponibilizada no site: www.funarpen.com.br

- 
 Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial
 Luiz Fernando da Silva - Escrevente Substituto
 Luis Gustavo Cason Rodrigues - Escrevente



AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, convida a população Abatiaense em geral para REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE LEI DE ALTERAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, QUAL TEM COMO OBJETIVO ACRESCENTAR 42.350,00 M², EM CONFORMIDADE COM ART. 107, XIII, DA LEI 455/2010.

Data: 13/06/2019.

Horário: 15h30min.

Local: Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Carvalho de Mello, 324 – Abatiá – Paraná.

Abatiá-PR, 11 de junho de 2019.

Nelson Garcia Junior Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ






LISTA DE PRESENÇA

REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE LEI DE ALTERAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, QUAL TEM COMO OBJETIVO ACRESCENTAR 42.350,00 M², EM CONFORMIDADE COM ART. 107, XIII, DA LEI 455/2010.

Data: 13/06/2019.

Horário: 15h30min.

Local: Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Carvalho de Mello, 324 – Abatiá – Paraná.

NOME	ASSINATURA
Adilson Anacleto do Carmo	
Reginaldo Bezarabel	
Cleto Riboni	



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

PROJETO DE LEI N 09/2019

IMPACTO DE VIZINHAÇA e IMPACTO AMBIENTEL

O Estudo de Impacto de Vizinhança é um documento técnico exigido, com base em lei municipal, para a concessão de licenças de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos, de iniciativa privada ou pública, **“que potencialmente afetariam a qualidade de vida da população residente em sua área de vizinhança”**.

Estudo esse de grande relevância às gestões municipal, uma vez que o instrui e assegura da capacidade do meio urbano em comportar determinado empreendimento. Sua função fiscalizatória, de prevenção e precaução é característica marcante, e garante a avaliação das obras e das atividades que possam, potencialmente, causar dano ao meio ambiente a fim de fornecer o futuro licenciamento e as possíveis medidas mitigadoras e compensatórias a serem aplicadas. A avaliação dos possíveis impactos gerados em diferentes funcionamentos da vizinhança, núcleo urbano imediatamente próximo do empreendimento proposto utiliza como parâmetros as regulamentações normais de propriedades, conforme definido nas legislações de uso e ocupação de solo. A delimitação da área de estudo baseou-se na definição de vizinhança como, área delimitada pelas vias públicas que dão acesso ao empreendimento e, mais ainda, precisamente pelo Zoneamento Urbano do município de que define o entorno como área compreendida dentro dos limites da Zona urbana. A Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto das cidades, define que a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos e atividades capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental, juntamente com a Resolução CONAMA nº. 001/86, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº. 6.938,



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis. De acordo com o Estatuto da Cidade, quando o impacto ambiental previsto corresponder a alterações nas zonas urbanas da cidade previamente à emissão das licenças ou alvarás de construção, reforma ou funcionamento. Sendo neste caso específico a construção de Loteamento Urbano.

Considerando a qualidade de vida da população e efeitos positivos do entorno, e atendendo o mínimo das questões de:

- I- adensamento populacional na região da intervenção;
- II- equipamentos urbanos e comunitários;
- III- uso e ocupação do solo;
- IV- valorização imobiliária;
- V- geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI- ventilação e iluminação;

E de acordo com a necessidade da ampliação do perímetro urbano do município, a área proposta a ser inserida ao perímetro está bem próxima ao centro do município, bem como poderá ser urbanizada através de fracionamento regular, desde que atendendo as prescrições prevista em lei de loteamento.

Portanto, a solicitação da inclusão da área no perímetro urbano é de grande valorização ao crescimento do município.

É o parecer.

Abatiá, PR, aos 05 de agosto de 2019.

Clayton Cardoso de Siqueira
Engenheiro Civil-Servidor Municipal